



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITIBÁ

Pag. 01

CEP: 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.

Para constar, lavrei este termo em:

Em: 28/05/2021

LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 101/2021
FORMA: DISPENSA
EDITAL N°: 52/2021

Nome: Helenice Jeber Machado

Objeto: Contratação de serviço para gravação de propaganda volante em carro de som para divulgação de informação sobre COVID-19.

RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO: 02.06.01.10.301.0020.2040.33903900 – Ficha: 542 – Fonte: 1.02 e outras

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO N°
OUTRAS INFORMAÇÕES:

ÓRGÃO:

FINANCEIROS:
ORIGEM:

CRÉDITO ESPECIAL:
LEI MUNICIPAL N°

DATA: ___/___/___

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

PREGÃO

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93).

Inexigível de Licitação (art. ___ § __, da Lei Federal nº 8.666/93).

* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: _____, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.

OFICIO: 117/2021
DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS
SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: SOLICITA CONTRATAÇÃO

Processo 101/2021
Dispensa 28/05/2021
28/05/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Jequitibá, 05 de fevereiro de 2021.

Prezada Senhora,

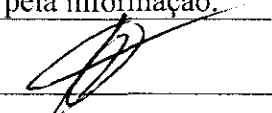
A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar contratação de serviço para gravação de propaganda volante em carro de som a ser utilizada na divulgação de informações sobre Covid-19, em todo território desse município.

Podendo também ser utilizado na divulgação de outras informações que se refere a saúde do município.

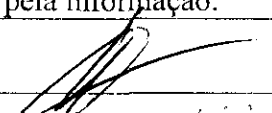
Segue orçamentos.

Gravação / Quantidade
120

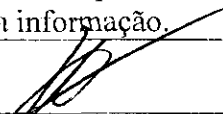
Utilizar Recurso: **PMAQ Conta: 25.789-3**

Dotação Orçamentária	Ass. Responsável pela informação.
0206041030100242044 - 33903900 - 592	

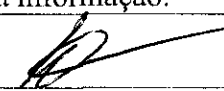
Utilizar Recurso: **Próprio 15% conta 15.170-X**

Dotação Orçamentária	Ass. Responsável pela informação.
0206041030100202040 - 33903900 - 542	

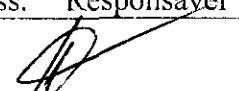
Utilizar Recurso: **PFVS Conta: 19.642-8**

Dotação Orçamentária	Ass. Responsável pela informação.
0206041030400222042 - 33903900 - 615 - 155	

Utilizar Recurso: **Vigilância em Saúde Conta: 25.798-3**

Dotação Orçamentária	Ass. Responsável pela informação.
0206041030400222042 - 33903900 - 615 - 159	

Utilizar Recurso: **Vigilância em Saúde Conta: 25.798-3**

Dotação Orçamentária	Ass. Responsável pela informação.
0206041030100242044 - 33903900 - 592 -	



UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Elaborada por: administrador

Data: 05/02/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000436 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE AUDIO

Item	Unidade	Quantidade	ADMILSON GERALDO MARQUES		PAULO HENRIQUE S. FERREIRA		AQUILES REIS NETO		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	UN	120,0000	160,0000	19.200,0000	85,0000	10.200,0000	165,0000	19.800,0000	136,6670
037739 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE AUDIO									
Consumo / Serviço									

Especificação:

Valor Total dos Fomecedores

19.200,0000

10.200,0000

19.800,0000

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GRAVAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM A SER UTILIZADA NA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE COVID-19, EM TODO TERRITÓRIO DESSE MUNICIPIO.



**COTAÇÃO PARA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GRAVAÇÃO E
EDIÇÃO SPOTS PARA CARRO DE SOM**

**Prefeitura Municipal de Jequitibá
Avenida Raimundo Ribeiro da Silva – 145 - Centro**

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL	OBSERVAÇÃO
SPOT	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00	

Endereço: Rua Rio Piracicaba 450 – Apto 202 – Progresso

CEP : 35701-127 - Sete Lagoas – MG

Locutor Anunciador - Registro SINTER- MG 3585

CPF:791.117.506-34 _ RG 11.529.207

PIS:123.43832.06-6

CNPJ:11.423.756/0001-60

Telefone: 31 – 98728 3546 / 31 – 97100 1900

Admilson Geraldo Marques

Sete Lagoas 04 de Maio de 2021

ORÇAMENTO



Sete Lagoas, 04 de Maio de 2021

Prestação de serviços de gravação spot para "Carro de Som".

Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
01	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00

A Prefeitura Municipal de Jequitibá
Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 Centro


Aquiles Reis Neto

CPF: 826.716.806-00

RG M5.094.172 SSP-MG

PIS 12311963602



ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviço de gravação de Spots para Camo do 5m

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUICÁ
Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 143, Centro

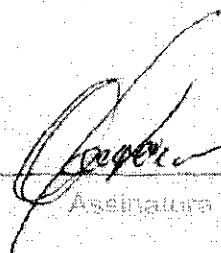
ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
01	200	R\$85,00	R\$17.000,00

Dados Pessoais:

Paulo Henrique Santana Ferreira
CPF: 960.778.566-91
RG: MG-7.646.204
PIS: 125348300940

Dados Bancários para pagamento:

Paulo Henrique Santana Ferreira
CPF: 960.778.566-91
Banco Do Brasil
Ag. 0395-8
C.C. 78.021-8


Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, nos termos do art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de serviço para gravação de propaganda volante em carro de som para divulgação de informação sobre COVID-19, e especificações da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Informo-lhe, ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado o saldo oriundo da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme informação da contabilidade, a saber:

02.06.01.10.301.0020.2040.33903900 – Ficha: 542 – Fonte: 1.02 e outras

Jequitibá/MG, 28 de Maio de 2021.


Douglas Soares Rodrigues
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

Jequitibá/MG, 28 de Maio de 2021.

Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal
de Jequitibá

AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte um, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório nº 101/2021, Dispensa de Licitação nº 52/2021, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Douglas Soares Rodrigues, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 052 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA PREGOEIROS E INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como Pregoeiros Oficiais da Administração Municipal de Jequitibá os servidores DOUGLAS SOARES RODRIGUES e como integrantes da Equipe de Apoio os servidores FABIANA FERREIRA DA SILVA e HELENICE JEBER MACHADO, para julgar e conduzir os processos licitatórios instaurados na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio:

- I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo a análise da procuradoria jurídica;
- III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;
- IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;
- V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar as propostas comerciais e os documentos de habilitação, indicando a melhor oferta para a Administração Municipal;
- VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;
- VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da desclassificação de todas as propostas e inabilitação de todos os licitantes;
- VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



X -- convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues – Presidente;

II – Helenice Jeber Machado, Membro;

III – Fabiana Ferreira da Silva, Membro.

Parágrafo único: Atuarão junto à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores: Cátia Soares Fonseca Guimarães, Ilma Ferreira da Silva e Marlúcia Alves Teixeira Moreira.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da procuradoria jurídica;
- III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;
- IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;

VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;

VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

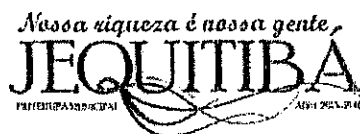
X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 68 § 1º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores de Jequitibá/MG, em sessão de 15/09/2010, e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, especialmente em relação às publicações descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 106/2008.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/ammu-ujb, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de placa no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.



Av: Raimundo Ribeiro da Silva, 149 - Centro - CEP: 34767-000 - Jequitibá - MG Telef: (31) 3717-6222
www.jequitiba.mg.gov.br - E-mail: jequitiba@qual.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos publicados em sessões pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos da Lei Municipal nº. 053/2006 de 20 de julho de 2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 17 de maio de 2010.

SANCCIONADA EM 17/05/2010

[Handwritten Signature]
Geraldo Antônio Sato Júnior
Prefeito Municipal

Certidão
Certifico que a Lei nº 1341/2010
Foi publicada por afixação no local de costume,
constando disposição legal, permanecendo afixada no
período de 18/05/2010 a 18/06/2010
[Handwritten Signature]
Nome legível do servidor
Matrícula nº 000121





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

Art. 1º - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:

"Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo."

Art. 2º - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

"Art. 1º - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico.

§ 1º - Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de certidão própria do órgão responsável pela publicação.


§ 2º - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei."

Art. 3º - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.


Geraldo Antônio Saturnino
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 146 - centro
JEQUITIBÁ/MG - CEP.: 36.787-000 -- CNPJ: 10.062.208/0001-09
(31) 3747-6222



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013

Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

*Assim signada e lida, eu, o
JEQUITIBÁ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 039/2013

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM.

Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.

Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg, estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."


Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 — CNPJ: 10.062.208/0001-09
(31) 3717-0222



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de serviço para gravação de propaganda volante em carro de som para divulgação de informação sobre COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do que, para constar, lavrei este termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 1993, e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispões o Art. 24, II da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” , do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO

A presente contratação que visa promover a secretaria Municipal de Saúde trata-se da para prestação de serviço de gravação de propaganda volante que será utilizada na campanha da vacinação do Covid-19

Devido o momento vivenciado da epidemia a população precisa de mais informações e atualizações dos acontecimentos, portanto a contratação se torna indispensável e necessária para divulgação das mesmas.

Trata-se de justificativa da escolha do executante dos serviços que se pretende contratar e também do valor a ser pago pela execução da prestação de serviços acima descrita, do que, para constar, lavrei o presente termo, conforme determinações contidas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 1993.

Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 24, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS



mercado da região, conforme se apura pelos orçamentos prévios carreados aos autos, que instruíram os processos anteriores.

Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.

Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Jequitibá/MG, 28 de Maio de 2021.


Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/05/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/08/2021

NOME: PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA

CNPJ/CPF: 980.778.566-91

LOGRADOURO: RUA AVELINO MACEDO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO GERALDO

CEP: 35700202

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SETE LAGOAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

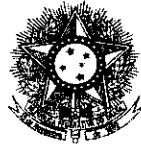
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>. => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000466387708



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA

CPF: 980.778.566-91

Certidão nº: 15908236/2021

Expedição: 18/05/2021, às 10:01:12

Validade: 13/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **980.778.566-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

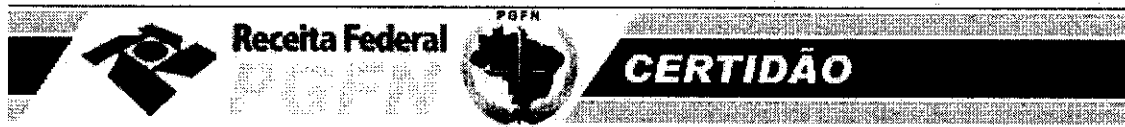
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA
CPF: 980.778.566-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

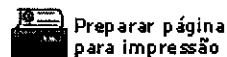
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:18 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **F8F5.AD20.8500.C4D1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: 12962
DATA: 19 DE MAIO DE 2021
REQUERENTE: PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA
CPF/CNPJ: 980.778.566-91

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica em cumprimento a despacho exarado no requerimento acima, e que ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que **PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA**, não é inscrito nas Superintendências de Rendas Mobiliárias e Imobiliárias desta Prefeitura, conseqüentemente, nada deve; que a presente certidão está disponível no site: *<http://ecidadao.setelagoas.mg.gov.br>, com o prazo de validade de 180 dias a partir desta data.x.x.x.x.x.x.x.x

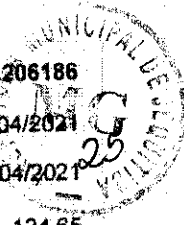
Sete Lagoas, 28 de maio de 2021.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: ecidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).



Odontoprev S/A
 Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939
 14º andar, cj 1401 - Edifício Jatobá - Tamboré
 Município: Barueri / SP - CEP: 06460-040
 Contato: contasa@odontoprev.com.br
 CNPJ: 58.119.199/0001-51
 Inscr. Municipal: 4.21.005-6
 Inscr. Estadual:

Fatura Nº: 42206186
 Emissão: 07/04/2021
 Vencimento: 19/04/2021
 Valor Total: 124,65



Dados do Sacado

Sacado: PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA 98077856691
 Endereço: Rua Avelino Macedo - São Geraldo
 Município: SETE LAGOAS Estado: MG
 CNPJ: 23.749.932/0001-37 Inscr. Est.:

Cód. Cliente: 662253
 CEP: 35700202
 Inscr. Munic.:

Quantidade	Discriminação	Unitário	Preço	Total
5	Operação de Planos Odontológicos Integral DOCPME COLE 1 PKS		24,93	124,65

Os pagamentos efetuados às Operadoras de plano de saúde, não estão sujeitos à retenção de IR, PIS, COFINS e CILL por se tratar de plano de saúde odontológica conforme Solução de Consulta RFB no 35/07 - 8ª Região Fiscal (Exeto os pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades previstas no Art. 1º da IN 480/04). Não sujeito a retenção do INSS por não se tratar de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada conforme dispõe os artigos 145, 146 e 147 da IN MP/SRP no 03/2005. Dispensado de emissão de Nota Fiscal para cada operação conforme artigo Rn Secreto 6.516/08 - P.M Barueri.

Para acesso e consulta a Rede Credenciada de seu plano odontológico, de forma rápida, simples e atualizada, digite www.odontoprev.com.br

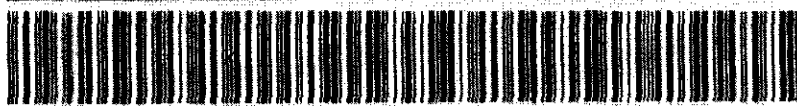
(+) RETROATIVOS	(-) RETROATIVOS	SUB-TOTAL	VALOR A.I.	VALOR BRUTO	VALOR ISS	VALOR TOTAL
0,00	0,00	124,65	0,00	124,65	0,00	124,65



Bradesco 237-2 23792.37205 60004.220616 86000.854108 1 85950000012465

Local de pagamento						Vencimento	
Pagar preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso						19/04/2021	
Beneficiário: ODONTOPREV S.A.						CNPJ: 58.119.199/0001-51	
Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939, 14º andar - cj. 1401 - Edifício Jatobá - Tamboré - Barueri/SP, CEP: 06460-040						Agência / Código Beneficiário	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Acate	Data Processamento	Carteira / Nosso Número		
07/04/2021	42206186	DM	N	07/04/2021	06/00042206186-1		
Uso do Banco	CIP	Carteira	Espécie	Quantidade	(-) Valor Documento		
	000	6	REAL		R\$ 124,65		
Instruções:						(+/-) Outros Acréscimos	
***** VALORES EM REAIS *****						(-) Desconto Abatimento	
APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2,00%						(-) Outras Deduções	
APÓS O VENCIMENTO, IDA DE 0,08 R\$						(+/-) Mora / Multa	
BOLETO EM COBRANÇA REGISTRADA, CONFORME FEBRABAN - FB-015/2015.						(+/-) Valor Cobrado	
PARA SEGUNDA VIA ATUALIZADA, SOLICITAR NO SITE DO BANCO EMISSOR.							
Se você é correntista, poderá cadastrar sua fatura em Débito Automático. 6622530237499320001378							
Pagador:		PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA 98077856691		CNPJ/CPF		23.749.932/0001-37	
		Rua Avelino Macedo - São Geraldo		IE			
		SETE LAGOAS - MG - CEP: 35700202		IM			
Sacado / Avelista:						Código de Baixa	

Paulo Henrique Santana Ferreira
 Paulo
 19/04/2021



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



PAULO HERRIQUE SANTANA FERREIRA

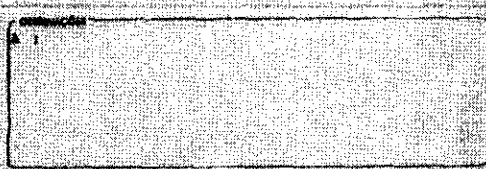
REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS
M7446254 862 MG

CPF: 920.774.566-91 Data Nascimento: 30/04/1978

NOME: ANTONIO FONSECA FERREIRA
MÁRIA DA CONCEIÇÃO SANTANA FERREIRA

SEXO: M AGE: 25

DT. EMISSÃO: 05/03/2015 VÁLIDA ATÉ: 10/03/2025 Nº de Matrícula: 27/08/2013



[Signature]
MOTORISTA DO VEÍCULO

LOCAL: BOM LANCAS, MG DATA: 22/07/2022

[Signature] Representante: 22412447438
MOTORISTA: 20874331082

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2127547630

FORNIDO PLASTICAS
2127547630



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS




MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA GRAVAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE COVID-19.

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Múcio Eduardo da Silva, no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à Contratação de serviço para gravação de propaganda volante em carro de som para divulgação de informação sobre COVID-19. Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão da necessidade da secretaria, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessária se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 28 de Maio de 2021.


Douglas Soares Rodrigues – Presidente da CPL


Fabiana Ferreira da Silva - Secretária





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021

REQUISITANTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2021

DISPENSA: Nº 052/2021

OBJETO: Prestação de serviço de propaganda volante (carro de som) para divulgação da campanha de vacinação do COVID-19.

I – RELATO

A Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo epígrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Dispensa*, cujo objeto é Prestação de serviço de propaganda volante (carro de som) para divulgação da campanha de vacinação do COVID-19 para análise dos procedimentos adotados.

É o sucinto relato.

II – ASPECTOS LEGAIS

Salienta-se, que a análise se restringirá aos aspectos formais e jurídicos, sem qualquer valoração dos aspectos discricionários.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprido ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações fáticas a administração pode não realizar o certame, como é o caso da DISPENSA, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Salientamos, ainda, que encontra respaldo na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, art. 2º, inciso I:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

I - dispensar a licitação;

Entretanto, é indispensável à instrução com alguns documentos:

- Requisição da despesa;
- Autorização para abertura do certame;
- Cotação de preços;
- Documentos de habilitação.

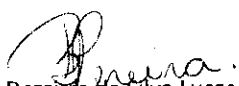
Verifica-se que o presente auto de processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis.

III – CONCLUSÃO

Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, e considerando os trabalhos da pregoeira e da equipe de apoio, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos procedimentos adotados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá, 28 de maio de 2021.


Bruna Dezzirretta Silva Lucas Pereira
OAB/MG: 132.056



UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: /05/2021
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

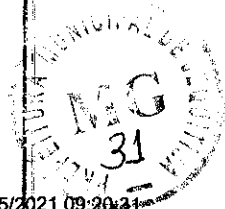
Número: 000101 Data: 28/05/2021 Modalidade: 001 - Dispensa Art. 24 Sequencial: 000052
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 027 - COMISSÃO QUE NOMEIA PREGOEIRO E

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE AUDIO

Fornecedor: PAULO HENRIQUE S. FERREIRA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE AUDIO	120,0000	85,0000	10.200,0000	28/05/2021
Total do Fornecedor PAULO HENRIQUE S. FERREIRA				10.200,0000	
TOTAL DO PROCESSO 000101 / 2021				10.200,0000	
TOTAL GERAL				10.200,0000	





UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 31/05/2021 09:20:31

Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo: 000101/2021 Modalidade: Dispensa Art. 24 Sequencial: 000052
Data: 28/05/2021 Inciso: II Tipo Compra:
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: COMISSÃO QUE NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Entrega: Abertura: Proposta:
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE AUDIO

Ficha 00542
Órgão: 02 EXECUTIVO
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.06.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica: 10.301.0020.2040 ATENCAO BASICA A SAUDE
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Valor da Reserva: 1.00 Número da Reserva:

Observações:

Ficha 00592
Órgão: 02 EXECUTIVO
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.06.04 RECURSOS FINANCEIROS - BLOCO CUSTEIO
Funcional Programatica: 10.301.0024.2044 MANUT. DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP

Valor da Reserva: 1.00 Número da Reserva:

Observações:

Ficha 00615
Órgão: 02 EXECUTIVO
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.06.04 RECURSOS FINANCEIROS - BLOCO CUSTEIO
Funcional Programatica: 10.304.0022.2042 MANUT. DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP

Valor da Reserva: 1.00 Número da Reserva:

Observações:

Ficha 00615
Órgão: 02 EXECUTIVO
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.06.04 RECURSOS FINANCEIROS - BLOCO CUSTEIO
Funcional Programatica: 10.304.0022.2042 MANUT. DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde

Valor da Reserva: 1.00 Número da Reserva:

Observações:

Total da Reserva: 4.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG



RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº101/2021, Dispensa de Licitação nº 52/2021, objetiva a Contratação de serviço para gravação de propaganda volante em carro de som para divulgação de informação sobre COVID-19.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa física **PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 28 de Maio de 2021.

Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal
de Jequitibá

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal





SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB

Seja bem-vindo Helenice Jeber Machado
Horário 15:02

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

[Início](#) [Visualizar](#)

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Data de Circulação: 01/06/2021
Órgão: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
Tipo de Matéria: Demais Atos
Subtipo de Matéria: Dispensa
Número do ato: 145
Largura da Matéria: 9cm
Últ. Atualização: 31/05/2021 15:02 - Helenice Jeber Machado
Publicado por: Helenice Jeber Machado
Data da publicação: 31/05/2021 15:02

Layout da Matéria:

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2021 - DISPENSA Nº:
52/2021 - HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO**

O processo licitatório nº101/2021, Dispensa de Licitação nº 52/2021, objetiva a contratação de pessoa física para prestação de serviço de gravação de propaganda volante (carro de som) para divulgação da campanha de vacinação do Covid-19. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa física **PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.
Jequibá, 28 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO -Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:70768543

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR



Comunicação Externa nº: 145/2021

De: Comissão Permanente de Licitações
Para: e-mail: amm@amm_mg.org.br
TELEFAX = 0xx (31) 2125-2400
Data: 31/05/2021

Prezados Senhores:

Visando atender a legislação vigente e tendo em vista a realização do Processo Licitatório abaixo descrito, vimos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para **AUTORIZAR** que seja efetuada a PUBLICAÇÃO do EXTRATO em anexo conforme relacionado abaixo:

Publicação 01 = www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Oportunamente comunicamos que a publicação acima solicitada é de grande necessidade, para atender à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Helenice Jeber Machado
Comissão Permanente de Licitações – CPL

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Processo Licitatório nº: 101/2021 – Dispensa nº: 52/2021 –cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviço de Propaganda volante (Carro de Som) para divulgação da campanha de vacinação do COVID-19 – Licitante contratado: Paulo Henrique Santana Ferreira – CPF: 980.778.566-91 - Valor contratado: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) - Data: 28/05/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Douglas Soares Rodrigues – Comissão Permanente de Licitações.



SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB

Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**
Horário 14:59

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

[Início](#) [Visualizar](#)

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Data de Circulação: 01/06/2021

Órgão: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Tipo de Matéria: Demais Atos

Subtipo de Matéria: Demais atos de licitação

Número do ato: 145

Ano: 2021

Largura da Matéria: 9cm

Últ. Atualização: 31/05/2021 14:59 - Helenice Jeber Machado

Publicado por: Helenice Jeber Machado

Data da publicação: 31/05/2021 14:59

Layout da Matéria:

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2021 -DISPENSA Nº:
52/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Processo Licitatório nº: 101/2021 – Dispensa nº: 52/2021 –cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviço de Propaganda volante (Carro de Som) para divulgação da campanha de vacinação do COVID-19 – Licitante contratado: Paulo Henrique Santana Ferreira – CPF: 980.778.566-91 - Valor contratado: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) - Data: 28/05/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Douglas Soares Rodrigues – Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5E6B6020

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR

tomar público que o edital de tomada de preços nº 001/2021, em razão de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação apresentada, e de alterações proferidas de ofício, foi retificado em relação aos seguintes itens do edital e anexos: 1.1; 1.2.1; 6.2.1; 6.6; 8.4 (integralidade dos subitens do 8.4 – de 8.4.1 a 8.4.5.2); letra “d” do 8.5; 8.7; letra “d” do item 9.1.1; 10.1; 10.8; 21.2.1; 24.1; Item 7 e item 10 do Anexo I; item 10.6.1 do Anexo III. Em razão da retificação, a CPL informa que serão reabertos os prazos para cadastro, apresentação de envelopes contendo documentos e propostas, formalização de caução da proposta e data da sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e propostas. O edital devidamente retificado e consolidado estará disponível no endereço www.jeceaba.mg.gov.br a partir da data de publicação do presente extrato.

Jeceaba, 31/05/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:DBA721F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Reabertura do Processo Licitatório nº 033/2021 - torna pública a reabertura do Processo Licitatório nº 033/2021, modalidade Credenciamento nº 002/2021 Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), legal e regulamentada no ramo, para a contratação e fornecimento de profissionais para Prestação de Serviços Médicos. O recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 15/06/2021 a partir de 09h30min, sendo a data de abertura agendada no ato da entrega dos envelopes. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 31/05/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:CBDC0417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 72/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 08/2021 - HOMOLOGAÇÃO /
ADJUDICATÓRIA

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 72/2021, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021 objetiva “Registro de preços para eventual aquisição de computadores”.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando as licitantes proponentes **LYRON INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 15.427.657/0001-07** como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 28 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:664268B0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 72/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 08/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº: 41/2021

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 66/2021 – Pregão Eletrônico nº: 06/2021 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021

Licitante contratada:LYRON INFORMÁTICA LTDA - ME- Data de assinatura: 1º/06/2021, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 283.400,00.

Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:58B651F7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2021 -DISPENSA Nº:
52/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Processo Licitatório nº: 101/2021 – Dispensa nº: 52/2021 –cujo objeto é a contratação de pessoa física para prestação de serviço de Propaganda volante (Carro de Som) para divulgação da campanha de vacinação do COVID-19 – Licitante contratado: Paulo Henrique Santana Ferreira – CPF: 980.778.566-91 - Valor contratado: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) - Data: 28/05/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5E6B6020

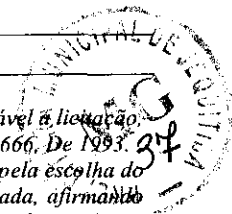
COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2021 - DISPENSA Nº:
52/2021 - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº101/2021, Dispensa de Licitação nº 52/2021, objetiva a contratação de pessoa física para prestação de serviço de gravação de propaganda volante (carro de som) para divulgação da campanha de vacinação do Covid-19.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando



que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa física **PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.
Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 28 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:70768543

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 74/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 09/2021 - HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 74/2021, instaurado na modalidade Pregão nº 09/2021 objetiva "Registro de preços para eventual aquisição de material descartável".

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 3 PODERES COMÉRCIO LTDA - ME, BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA, JURANDY DOS SANTOS ELIAS**, como vencedoras do certame a elas **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 24 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:CC14B5AA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 99/2021 - DISPENSA Nº:
51/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 99/2021, Dispensa de Licitação nº 51/2021, objetiva a **Aquisição de medicamentos - COVID-19**, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal

da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.
O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde às pessoas jurídicas **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, EMENALLI MEDICAL LTDA-EPP E PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.
Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 31 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6C1D0069

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 120, DE 31 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 120, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, Luiz Carlos Pinheiro, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o disposto no artigo 64 da Lei Municipal nº 028, de 03 de outubro de 2005;

Considerando, o requerimento do servidor público efetivo;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesse particular ao servidor público municipal Ailton Luiz Saturnino, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, por dois anos a partir de 01 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

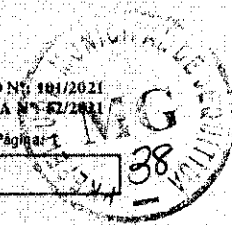
Jequitibá, 31 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:24EDAEC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 50/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Pinheiro, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº 463.645.106-63 e da Carteira de Identidade nº MG-2.746.097, residente e domiciliado no Município de Jequitibá/MG.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA, brasileiro, Jardineiro, inscrita no CPF sob o nº: 980.778.566-91, residente e domiciliada na Rua Avelino Macedo- Bairro São Geraldo - Sete Lagoas / MG - cep.: 35700-202, email: viniciusdecastro@hotmail.com telefone: (31) 97164-9991.

(1) **FINALIDADE** - O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na *Cláusula Primeira*, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Prefeito Municipal exarado no processo licitatório nº **101/2021**.

(2) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato administrativo tem origem no Processo Licitatório nº **101/2021**, modalidade **Dispensa nº 52/2021**, homologado por decisão fundamentada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, estando vinculada de forma total e plena ao instrumento regente do certame do qual exigir-se das partes rigorosa observância.

1. **Objeto Contratual:** Este instrumento particular de contrato tem como objeto a Contratação de serviço para gravação de propaganda volante em carro de som para divulgação de informação sobre COVID-19 e as cláusulas do instrumento regente do certame que originou esta contratação, independentemente da transcrição neste instrumento.

2. **Valor Contratado:** O **CONTRATANTE**, em obediência à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no processo licitatório em referência, pagará pela execução do objeto contratual a importância total de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), promovendo a retenção equivalente dos respectivos tributos (INSS/ISSQN), quando for o caso, assim discriminado:

2.1 **Forma e data de Pagamento:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária, através dos dados fornecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, a crédito do beneficiário, ou por cheque nominal, correspondente ao valor total acima citado e contratado.

2.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto contratual e, por conseguinte o recebimento da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

2.2. **Equilíbrio Econômico Financeiro:** O valor ora contratado poderá ser alterado visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65,



inciso I, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que devidamente comprovado, possibilitando o **CONTRATANTE** ao reconhecimento do alegado desequilíbrio contratual, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado através do competente Termo Aditivo.

2.3 **Reajustamento:** Na hipótese do prazo de execução extrapolar a periodicidade anual, somente e tão somente nesta hipótese, cujo marco inicial é a data da apresentação da proposta comercial, surgirá para a **CONTRATADA** o direito de ter o valor contratado reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA** -, ou outro índice específico ou setorial, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

3. **Prazo de Execução e Vigência¹ e Efeito:** O contrato administrativo terá sua vigência iniciando na data da assinatura deste instrumento e seu término dia 31/12/2021.

3.1. **Prorrogação do Prazo:** Nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o prazo de execução do objeto contratual poderá ser prorrogado, desde que economicamente a prorrogação seja vantajosa para o **CONTRATANTE**.

4. **Condições de Execução dos Serviços:** Os serviços, objeto deste edital, serão iniciados mediante a expedição da necessária e competente **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.

4.1. A conferência dos serviços será efetuada por funcionário previamente indicado pelo Município junto aos representantes da empresa licitante vencedora, que verificarão a quantidade e qualidade dos mesmos, podendo recusá-las caso se encontre em desacordo com o presente instrumento convocatório ou com a Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4.2. Os serviços ficarão sujeitos à substituição, desde que, comprovada a má execução da contratada, bem como alterações que comprometam, as quais deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

5. **Fiscalização do Contrato:** A Secretaria Municipal de Saúde será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar a execução deste contrato e fazer cumprir as cláusulas nele constantes. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o agente fiscalizador dará ciência do ocorrido à **CONTRATADA**, fazendo-a por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

5.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecução ou desconformidades havidas na execução deste contrato.

¹ (...)

O prazo de execução normalmente não se confunde com o prazo de vigência. Isso porque, via de regra, o contratado executa o seu objeto, cumpre sua obrigação, e a Administração, contratante, dispõe do outro prazo para receber o objeto e realizar o pagamento. A Administração somente cumpre sua obrigação quando realiza o pagamento. Enquanto ela não paga, há obrigações pendentes e o contrato continua vigente. Por via de consequência, cabe afirmar que o prazo de vigência é usualmente mais longo do que o prazo de execução. Como salientado, a execução do objeto por parte do contratado não encerra a vigência se ainda há obrigações a serem cumpridas pela outra parte, isto é, se a outra parte ainda deve realizar o pagamento. Original sem grifo. (Joel de Menezes Niebuhr - Licitação Pública e Contrato Administrativo, 3ª edição, Editora Forum, 2013, pág. 764).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº: 101/2021
DISPENSA Nº: 52/2021

Página: 3

40

6. **Crédito Orcamentário:** A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2020, constante na seguinte dotação: **02.06.01.10.301.0020.2040.3390.3900 – Ficha: 542**

7. **Rescisão do Contrato Administrativo:** A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devendo os casos de rescisão deste instrumento serem formalmente motivados nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

7.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

7.1.3. Amigável, por acordo entre o *CONTRATANTE* e a *CONTRATADA*, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o *CONTRATANTE*, ou

7.1.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.2. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à *CONTRATADA*, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

8. **Obrigações da Contratada:** A *CONTRATADA* deverá:

8.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto desta Dispensa, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresária e instruções da fiscalização do Município de Jequitibá.

8.2. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

8.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

8.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, notadamente a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS, sob pena de rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.5. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

8.6. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

8.7. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

9. **Penalidades Administrativas:** Recusando a *ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA* a assinar o instrumento de contrato no prazo, ou ainda, após assiná-lo não executá-lo totalmente, o *CONTRATANTE* poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as



penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, não necessariamente na ordem, a saber:

- a) - advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor deste instrumento contratual, devidamente atualizado;
- c) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o *CONTRATANTE*, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Multa por dia de atraso na conclusão e entrega dos serviços, calculada pela fórmula:

$M = 0,005 \times C \times D$, onde:

M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

9.1. Fica garantido ao *CONTRATANTE* o direito de regresso em face da *CONTRATADA*, nos casos em que efetuar qualquer pagamento por ordem judicial, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

9.2. As multas e penalidades previstas neste instrumento contratual não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a *CONTRATADA* quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao *CONTRATANTE*, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

10. **Cessão / Subcontratação:** A *CONTRATADA* não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do *CONTRATANTE*, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

10.1. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas ao *CONTRATANTE* e na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejarão a rescisão contratual.

10.2. A *CONTRATADA* não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do *CONTRATANTE*. Deverão constar obrigatoriamente da autorização prévia que o *CONTRATANTE* opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

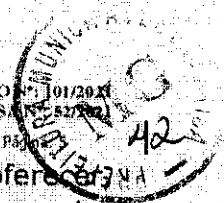
11. **Lei da Anticorrupção:** A *CONTRATADA* com a assinatura deste instrumento contratual reafirma o efetivo interesse em contratar com a Administração Municipal e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

11.1. A *CONTRATADA*, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato, de forma ética e em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 101/2021
DISPENSA Nº 52/2021
PÁG. 04



com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

11.2. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, no decorrer da execução deste instrumento de contrato, será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, com aplicação de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato administrativo.

12. **Publicidade dos Atos Administrativos:** As intimações da CONTRATADA a respeito dos atos administrativos praticados no decorrer da execução deste instrumento de contrato serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br -, disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais, sendo, para fins do disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 1993, considerado imprensa oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 137, de 2010, de 17 de maio de 2010.

13. **Foro Judicial:** As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Jequitibá, 28 de Maio de 2021


PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
Luiz Carlos Pinheiro


PAULO HENRIQUE SANTANA FERREIRA
Licitante Contratada